

## **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada para locação de contêiner, tipo dry seco, 40 ou 20 pés, com medidas aproximadas de: 12 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,59 metros de altura, vedado e ventilado. Os containers de 20 pés deverão contar com acoplagem, fixação e vedação dos modulos. Com finalidade de almoxarifado provisório, acondicionamento de materiais diversos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Levando em consideração as obras que estão em andamento e iniciarão no complexo da Silva Só, nº 300, Bairro Santa Cecília em Porto Alegre-RS, se faz necessário a locação temporária de seis contêineres para utilização como almoxarifado temporário, para utilização pela Divisão de Logística e Patrimônio, pela Academia de Bombeiro Militar e também o pelo Batalhão de Busca e Salvamento – Terrestre, visto que os edifícios ficarão inutilizáveis no período de obras. As obras no complexo estão ocorrendo pelos PROAS: 20/1207-0000536-6, 25/1207-0000803-6, 24/1207-0000297-0 e 23/1207-0001399-3. A estimativa de tempo de locação dos contêineres são de 6 a 8 meses.

### **3. LOCAL DA ENTREGA E RETIRADA DO CONTÊINER**

Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rua Silva Só, nº. 300, Bairro Santa Cecília, CEP. 90610-270, em Porto Alegre-RS.

### **4. HORÁRIOS PARA ENTREGA**

Segundas e Quartas: 13 h até as 19 h;

Terças e Quintas: 13 h até as 17:30 h;

Sexta-feira: 07:30 h às 13:30 h;

Os horários poderão ser ajustados pelo contato (51) 98577-2836 com Tenente Luciana ou Sargento Adriana.

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa deverá fornecer 6 (seis) unidades de contêineres, tipo dry seco, com medidas aproximadas de: 12,19 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,59 metros de altura, OU 12 (doze) containers de 20 pés acoplados, fixados e vedados, com medidas aproximadas de 2,19 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,59 metros de altura. Todos os containers deverão ser vedados e ventilados, descontaminados, compatível com o uso a que se destina. Em bom estado de conservação, sem danos estruturais, ferrugem ou odores. Portas com abertura dupla (tipo contêiner marítimo), com sistema de tranca funcional, possibilitando a colocação de cadeado;

A empresa será responsável pelo transporte (frete), descarregarregamento e colocação no local indicado pela Administração, assim como retirar quando da devolução. O frete de entrega e retirada deverá ser orçado separadamente do valor do aluguel dos contêiners;  
Estrutura metálica resistente e com pintura anticorrosiva.

Piso adequado, antiderrapante e resistente a carga e ao tráfego intenso diário, piso em madeira naval ou metálico resistente;

Vedações contra umidade, infiltração e entrada de animais;

Eventuais danos causados por intempéries será de responsabilidade da contratada;

Contêineres deverão estar prontos para uso imediato após entrega;

A contratada deverá garantir a substituição imediata em caso de unidade avariada;

Base de apoio: **NÃO** será fornecida pela contratante, caso necessário deverá ser providenciado pela contratada.

Eventuais ajustes de nivelamento será por conta da contratada que deverá se certificar das condições do local antes da apresentação da proposta;

Prazos de entrega e instalação dos containers: 15 dias corridos a contar do envio da nota de empenho.

## **6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme itens 5 do presente Termo de Referência.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

Na proposta deverá constar separadamente o valor do aluguel e o valor do frete de entrega e retirada.

Item	Valor Unitário	Valor total
1	Aluguel mensal de 6 (seis) unidades de contêineres, tipo dry seco, com medidas aproximadas de: 12,19 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,59 metros de altura, compatível com o uso a que se destina. OU 12 (doze) containers de 20 pés, acoplados, fixados e vedados, com medidas aproximadas de 2,19 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,59 metros de altura	
2	Frete e instalação das 6 ou 12 unidades na Rua Silva Só, nº 300, Bairro Santa Cecília em Porto Alegre-RS	
3	Frete e retirada do Local das 6 ou 12 unidades	
TOTAL		

## **8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (se for o caso)**

CENTRO DE CUSTOS E ORIGEM DO RECURSO, conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 120701000000000 e que o recurso empenhado é de origem do Estado do Rio Grande do Sul.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**9.1 Entrega e instalação:** Garantir a entrega do contêiner no local indicado, no prazo estipulado, e realizar a instalação conforme os padrões de segurança.

**9.2 Conformidade com especificações:** Fornecer contêineres que atendam aos requisitos técnicos e funcionais previstos no contrato, como dimensão, segurança, resistência a intempéries etc.

**9.3 Manutenção:** Realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, garantindo a funcionalidade e segurança.

**9.4 Retirada:** Proceder à retirada do contêiner ao final do contrato, restabelecendo as condições originais do local.

**9.5** Será por conta da Contratada as despesas com deslocamento e pelo fornecimento dos materiais, bem como repará-los, se necessário, além de ficar por conta da empresa a logística para **entregar, descarregar e instalar** o contêiner no local designado.

**9.6 Cumprimento ambiental:** Assegurar que o material do contêiner e sua instalação não causem danos ao meio ambiente ou ao pessoal que fará uso dele.

**9.7 Normas de segurança:** Atender às normas técnicas aplicáveis, como a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislações municipais sobre estruturas temporárias.

**9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:** Manter-se regularizada perante os órgãos públicos, incluindo apresentação de certidões e documentos quando exigidos pelo quartel. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos.

**9.9 Segurança estrutural:** Garantir que o contêiner seja resistente e seguro e que não entre água da chuva para a finalidade de acondicionamento de materiais.

**9.10 Adequação para o uso:** Ajustar o contêiner conforme especificações e finalidade e que seja possível chavear/cadear os containers para garantir a segurança do material depositado neles.

**9.11 Assistência técnica:** Disponibilizar suporte técnico para eventuais ajustes ou reparos.

**9.12** A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos projetos ou do término da relação contratual.

**9.13** A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

**9.14** Os serviços deverão ser entregues sem o auxílio de qualquer Projetos Básicos. Deverá ser observado o presente Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.

**9.15 A devolução:** Será devolvido conforme estado de conservação em que se encontra, sem realizar nenhum reparo pela contratada.

**9.16** A empresa será comunicada via e-mail da **rescisão contratual**, quando não se fará mais necessário o serviço de aluguel do presente contêiner.

## **11. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (quando for o caso)**

**11.1.** Todo material, serviço e frete necessário correrão por conta da contratada;

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

**12.2.** Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

**12.3.** Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail [dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br](mailto:dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br), desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

**12.4.** O CONTRATANTE deterá todos os direitos de propriedade sobre o contêiner locado, assim como de toda a documentação produzida e entregue pela CONTRATADA.

**12.5.** Deverá ser observada a Instrução Normativa nº. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6º e 8º, que dispõem sobre critérios socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, quando atinentes e cabíveis ao objeto deste Termo de Referência.

**LUCIANA MARILEI BUTKE – 1º Tenente QTBM**

Seção de Imóveis/licitações e obras DLP/DA